



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

CONTRATO Nº 33/2025

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, com sede administrativa na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, da Cidade de Engenho Velho/RS, CEP: 99.698-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDISON LUIZ SCHONHORST**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 00.744.718/0001-92, estabelecida na Rua General Osório, 910, Centro, CEP 99010-140, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por Edison Luiz Schonhorst, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Município de Engenho Velho/RS, conforme quantitativos e valores descritos no Termo de Dispensa nº 21/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O presente contrato de prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- I** - O regime de execução contratual e do objeto constam no Termo de Dispensa.
- II** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- III** - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV** - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V** - A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.
- VI** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I - Como pagamento pelos materiais, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 45.505,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Uni.	Valor total
01	BROCA ENDO-Z	6	un	R\$ 69,90	R\$ 419,40
02	BROCA DIMANTADA 1012	6	un	R\$ 17,50	R\$ 105,00
03	BROCA DIMANTADA 1014	6	un	R\$ 17,50	R\$ 105,00
04	BROCA DIMANTADA 1016	6	un	R\$ 17,50	R\$ 105,00
05	BROCA DIMANTADA 1012 HL	6	un	R\$ 17,50	R\$ 105,00
06	BROCA DIMANTADA 1014 HL	6	un	R\$ 17,50	R\$ 105,00
07	BROCA DIMANTADA 1016 HL	6	un	R\$ 17,50	R\$ 105,00
08	BROCA CARBIDE Nº ½	10	un	R\$ 19,90	R\$ 199,00
09	BROCA CARBIDE Nº 1	10	un	R\$ 19,90	R\$ 199,00
10	BROCA CARBIDE Nº 2	10	un	R\$ 19,90	R\$ 199,00
11	BROCA CARBIDE Nº 3	10	un	R\$ 19,90	R\$ 199,00
12	BROCA CARBIDE Nº 4	10	un	R\$ 19,90	R\$ 199,00
13	BROCA LARGO Nº 1 DE 32 MM	4	un	R\$ 21,90	R\$ 87,60
14	BROCA LARGO Nº 2 DE 32 MM	4	un	R\$ 21,90	R\$ 87,60
15	BROCA LARGO Nº 3 DE 32 MM	4	un	R\$ 21,90	R\$ 87,60
16	BROCA GATTES Nº 1 DE 32 MM	4	un	R\$ 21,90	R\$ 87,60
17	BROCA GATTES Nº 2 DE 32 MM	4	un	R\$ 21,90	R\$ 87,60
18	BROCA GATTES Nº 3 DE 32 MM	4	un	R\$ 21,90	R\$ 87,60
19	LIMA ROTATORIA NEXT 21 MM com 6 un	10	kit	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
20	LIMA ROTATORIA NEXT 25 MM X1 COM 3 com 6 un	10	kit	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
21	LIMA S2 EASY KIT AMARELO com 3 un	4	kit	R\$ 169,90	R\$ 679,60
22	LIMA S2 EASY KIT VERMELHO com 3 un	2	kit	R\$ 169,90	R\$ 339,80
23	LIMA S2 EASY KIT VERDE com 3 un	4	kit	R\$ 169,90	R\$ 679,60
24	LIMA FLEXO – FILE MAILLEFER 15-40 21 MM com 6 un	3	kit	R\$ 89,90	R\$ 269,70
25	LIMA FLEXO – FILE MAILLEFER 45-80 21 MM com 6 un	3	kit	R\$ 89,90	R\$ 269,70
26	LIMA FLEXO – FILE MAILLEFER 15-40 25 MM com 6 un	3	kit	R\$ 89,90	R\$ 269,70
27	LIMA FLEXO – FILE MAILLEFER 45-80 25 MM com 6 un	3	kit	R\$ 89,90	R\$ 269,70
28	LIMA HEDSTREN 15-40 21 MM MAILLEFER com 6 un	3	kit	R\$ 89,90	R\$ 269,70
29	LIMA HEDSTREN 15-40 25 MM MAILLEFER com 6 un	3	kit	R\$ 89,90	R\$ 269,70
30	LIMA HEDSTREN 15-40 31 MM MAILLEFER com 6 un	3	kit	R\$ 89,90	R\$ 269,70
31	LIMA HEDSTREN 45-80 25 MM MAILLEFER com 6 un	2	kit	R\$ 89,90	R\$ 179,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

32	LIMA SERIE ESPECIAL Nº 6 21 MM MAILLEFER com 6 un	2	kit	R\$ 109,90	R\$ 219,80
33	LIMA SERIE ESPECIAL Nº 8 21 MM MAILLEFER com 6 un	2	kit	R\$ 109,90	R\$ 219,80
34	LIMA SERIE ESPECIAL Nº 10 21 MM MAILLEFER com 6 un	2	kit	R\$ 109,90	R\$ 219,80
35	LIMA SERIE ESPECIAL Nº 6 25 MM MAILLEFER com 6 un	2	kit	R\$ 109,90	R\$ 219,80
36	LIMA SERIE ESPECIAL Nº 8 25 MM MAILLEFER com 6 un	2	kit	R\$ 109,90	R\$ 219,80
37	LIMA SERIE ESPECIAL Nº 10 25 MM MAILLEFER com 6 un	2	kit	R\$ 109,90	R\$ 219,80
38	CANULA INOX ASPIRAÇÃO	4	un	R\$ 36,90	R\$ 147,60
39	AGULHA IRRIGAÇÃO CAPILARY TIPS ROXA	10	un	R\$ 5,29	R\$ 52,90
40	AGULHA IRRIGAÇÃO CAPILARY TIPS VERDE	10	un	R\$ 5,29	R\$ 52,90
41	AGULHA 21MM NAVITIPS	10	un	R\$ 7,90	R\$ 79,00
42	AGULHA 25MM NAVITIPS	10	un	R\$ 7,90	R\$ 79,00
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITROS	4	un	R\$ 14,90	R\$ 59,60
44	EDTA 500 ML	2	un	R\$ 168,90	R\$ 337,80
45	CIMANTO ENDODÔNTICO AH- PLUS	1	un	R\$ 456,90	R\$ 456,90
46	CONDESADOR MACSPADEN Nº 40 DE 21 MM	3	un	R\$ 89,90	R\$ 269,70
47	CONDESADOR MACSPADEN Nº 45 DE 21 MM	3	un	R\$ 89,90	R\$ 269,70
48	CONDESADOR MACSPADEN Nº 50 DE 21 MM	3	un	R\$ 89,90	R\$ 269,70
49	CONDESADOR MACSPADEN Nº 55 DE 21 MM	3	un	R\$ 89,90	R\$ 269,70
50	CONDESADOR MACSPADEN Nº 45 DE 25 MM	3	un	R\$ 89,90	R\$ 269,70
51	CONDESADOR MACSPADEN Nº 50 DE 25 MM	3	un	R\$ 89,90	R\$ 269,70
52	CONDESADOR MACSPADEN Nº 55 DE 25 MM	3	un	R\$ 89,90	R\$ 269,70
53	CONE DE GUTA Nº 40 com 60 un	1	cx	R\$ 56,90	R\$ 56,90
54	CONE DE GUTA Nº 45-80 com 120 un	1	cx	R\$ 56,90	R\$ 56,90
55	CONE NEXT X1- X3) com 60 un	2	cx	R\$ 396,90	R\$ 793,80
56	CONE ODOUS DE DEUS F E FF com 100 un	1	cx	R\$ 96,90	R\$ 96,90
57	PONTA PAPEL ESTÉRIL 15-40 com 200 un	2	cx	R\$ 68,90	R\$ 137,80
58	PONTA PAPEL ESTÉRIL 45-80 com 200 un	2	cx	R\$ 68,90	R\$ 137,80
59	ESPAÇADOR DIGITAL	3	un	R\$ 116,90	R\$ 350,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

60	CONDESADOR DE GUTA ODOUS DE DEUS DUPLO	4	un	R\$ 110,90	R\$ 443,60
61	SONDA RETA	3	un	R\$ 36,90	R\$ 110,70
62	CURETA DENTINA 11/12 MILLENIUN	2	un	R\$ 89,90	R\$ 179,80
63	CURETA DENTINA 17/18 MILLENIUN	2	un	R\$ 89,90	R\$ 179,80
64	LAMPARINA A ALCCOL	1	un	R\$ 79,90	R\$ 79,90
65	REVELADOR	6	un	R\$ 34,90	R\$ 209,40
66	FIXADOR	6	un	R\$ 34,90	R\$ 209,40
67	CONGELANTE ENDO ICE	2	un	R\$ 89,90	R\$ 179,80
68	OTOSPORIN	1	un	R\$ 46,90	R\$ 46,90
69	TRICRESSOLFORMALINA	1	un	R\$ 26,90	R\$ 26,90
70	PARAMONO	1	un	R\$ 21,50	R\$ 21,50
71	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	1	un	R\$ 14,90	R\$ 14,90
72	HIDROXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL	1	un	R\$ 119,90	R\$ 119,90
73	MOTOR ENDODÔNTICO ENDO MATE TC2 SEM FIO NSK	1	un	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
74	LOCALIZADOR APICAL SCHUSTER FINAPEX	1	un	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
75	BROCA 3018	10	un	R\$ 17,50	R\$ 175,00
76	BROCA 2143	10	un	R\$ 17,50	R\$ 175,00
77	BROCA 3082	10	un	R\$ 17,50	R\$ 175,00
78	ADESIVO UNIVERSAL 5 ML	4	un	R\$ 429,90	R\$ 1.719,60
79	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA com 100 un	1	cx	R\$ 56,90	R\$ 56,90
80	ANESTESICO ARTICAINA com 50 un	3	cx	R\$ 289,90	R\$ 869,70
81	APLICADOR DE AMALGAMA MICRO	1	un	R\$ 24,90	R\$ 24,90
82	ANESTESICO MEPIADRE com 50 un	2	cx	R\$ 239,90	R\$ 479,80
83	ANESTESICO ALPHACAINE 100 com 50 un	2	cx	R\$ 196,90	R\$ 393,80
84	BABADOR DESCARTAVEL com 100 un	20	pct	R\$ 26,90	R\$ 538,00
85	BICARBONATO SACHE com 15 un	2	cx	R\$ 79,90	R\$ 159,80
86	BLOCO DE ESPATULAÇÃO com 50 un	10	kit	R\$ 16,90	R\$ 169,00
87	BROCAS CARBIDE N° 4	10	un	R\$ 19,90	R\$ 199,00
88	BROCAS CARBIDE N° 6	10	un	R\$ 19,90	R\$ 199,00
89	BROCAS CARBIDE N° 8	10	un	R\$ 19,90	R\$ 199,00
90	CABO DE BISTURI N° 3	3	un	R\$ 22,50	R\$ 67,50
91	CARIOSATICO	2	un	R\$ 36,90	R\$ 73,80
92	CUNHA DE MADEIRA com 100 un	1	kit	R\$ 46,90	R\$ 46,90
93	FRESA MAXICUT	2	un	R\$ 389,90	R\$ 779,80
94	ESPATULA PARA CIMENTO N° 36	2	un	R\$ 26,90	R\$ 53,80
95	FIXADOR DE RX	6	un	R\$ 34,90	R\$ 209,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

96	REVELADOR DE RX	6	un	R\$ 34,90	R\$ 209,40
97	IONOFAST	10	un	R\$ 116,90	R\$ 1.169,00
98	KIT ACABAMENTO ULTRA GLOSS com 15 un	2	kit	R\$ 246,90	R\$ 493,80
99	TIRA LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (POLIÉTER) com 50 un	3	cx	R\$ 36,90	R\$ 110,70
100	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO DISCO POP ON	4	un	R\$ 76,90	R\$ 307,60
101	VERNIZ COM FLUOR	4	un	R\$ 39,90	R\$ 159,60
102	PASTA DE GUEDES PINTO IODOFORMIO	1	un	R\$ 46,90	R\$ 46,90
103	COROA DECIDUO ANTERIOR E POSTERIOR com 64 un	1	kit	R\$ 359,90	R\$ 359,90
104	KIT RESINA AURA ODONTOPIEDIA BULK FILL com 2 un	1	kit	R\$ 436,90	R\$ 436,90
105	DESCANSO DE BOCA	3	un	R\$ 46,90	R\$ 140,70
106	ESPELHO DE MÃO	2	un	R\$ 36,90	R\$ 73,80
107	SONDA RETA	2	un	R\$ 42,90	R\$ 85,80
108	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO com 1 seringa, 1 ponta irrigação 25mm, 1 ponta irrigação 21mm, 1 ponta de aspiração 0,36mm, 1 ponta de aspiração 0,48mm, 1 ponta de aplicação White, 1 adaptador e 1 agulha para irrigação	1	kit	R\$ 69,90	R\$ 69,90
109	COMPOSITE WETTING RESIN	4	un	R\$ 136,90	R\$ 547,60
110	BANDA MATRIZ TOFFLEMIRE	2	un	R\$ 25,90	R\$ 51,80
111	KIT ARCO MICRO CUT com 1 arco, 1 serra, e 1 lixa	2	kit	R\$ 289,90	R\$ 579,80
112	PONTA DE ULTRASSON SONIC BORDEN	4	un	R\$ 236,90	R\$ 947,60
113	PORTA RESINA SIMPLES	2	un	R\$ 96,90	R\$ 193,80
114	RESINAS Z250 A3,5	2	un	R\$ 136,90	R\$ 273,80
115	RESINA Z 250 A3	7	un	R\$ 136,90	R\$ 958,30
116	RESINA Z 250 A1	2	un	R\$ 136,90	R\$ 273,80
117	RESINA Z 250 A2	2	un	R\$ 136,90	R\$ 273,80
118	DURETA DENTINA	2	un	R\$ 69,90	R\$ 139,80
119	PONTA MORSE	2	un	R\$ 79,90	R\$ 159,80
120	ESCOVA DENTAL BEBE	50	un	R\$ 17,90	R\$ 895,00
121	CASULO PARA RESINA	01	un	R\$ 59,90	R\$ 59,90
				VALOR TOTAL:	R\$ 45.505,90

II - O valor deverá ser pago mediante a comprovação de entrega dos itens, que será atestado pelo(a) Secretário(a) requisitante.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

II - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

III - A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

I - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

II - Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebimento dos produtos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais contratados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V- Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecidos no contrato.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I- Fornecer os materiais odontológicos de acordo com as especificações constantes no termo de referência, observando rigorosamente a qualidade, validade, quantidade e demais características exigidas;
- II- Entregar os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de entrega, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS;
- III- Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, danificado, com prazo de validade expirado ou em vias de expirar, sem ônus ao Município;
- IV- Emitir Nota Fiscal dos itens em nome do Município de Engenho Velho/RS;
- V- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, seguro, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- VI- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista;
- VII- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990);
- VIII- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) **Multa**:
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

I - As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Engenho Velho/RS, para o exercício de 2025 e no Plano Anual de Contratações, através das seguintes dotações:

0601 10 301 0036 2104 33903011000000 1600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Engenho Velho/RS, em 24 de abril de 2025.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Contratante

EDISON LUIZ SCHONHORST
CNPJ 00.744.718/0001-92
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: